

EDITAL N.º 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, em Exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.296/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 200 da Lei Municipal Nº 1.032/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de André da Rocha, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 1.135, de 21 de junho de 2017 e Decreto n.º 1.368/2022 de 10 de janeiro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 07/2022, de 03 de Janeiro de 2022.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e sítio oficial do município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de uma PROVA OBJETIVA de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de 30 (trinta) horas semanais;

b) Outras: Uso de uniforme.

Requisitos para Provimento:

a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

b) Idade: Mínima de 18 anos

2.1.1 a) A carga horária semanal do referido cargo será de 30 (trinta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

ROCHA



- **2.1.1 b)** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.635,80 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), bruto, sendo que nele compreende-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.1.1 c)** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale-alimentação.
- **2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas de 12 a 14 de janeiro de 2022, junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO, momento em que será gerado protocolo de inscrição.
- OBS.1: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREJO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 14/01/2022, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.

OBS.2: NO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:

NOME DO CANDIDATO:
CARGO PLEITEADO:
NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO:

- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá **ENVIAR ENVELOPE LACRADO** para o endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (exclusivo para sexo masculino) e eleitorais;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.5** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS

- **6.1** A prova objetiva será composta de vinte questões correspondente a disciplina de Língua Portuguesa e Legislação (Lei Municipal nº 1.032/2015 Regime Jurídico dos Servidores Municipais de André da Rocha/RS, e ECA Lei 8.069/1990 e suas alterações), conforme critérios definidos neste Edital.
- **6.1.1** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.
- **6.1.2** Cada questão terá 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que somente uma alternativa estará correta.
- **6.1.3** O candidato para obter a aprovação deverá alcançar no mínimo 50% (cinquenta) da prova, sendo desclassificado automaticamente o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas da prova.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1** A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, no dia 21/01/2022, com inicio às 9horas e término às 11horas.
- 7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta mínutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em



órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

- **7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.4.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 7.4.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- 7.4.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- **7.5** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.6 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- **7.7** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.7.1** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.7.2** durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- **7.7.3** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman,



agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

- **7.8** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato" o, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.8.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.9** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 7.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 8. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO RESULTADO PRELIMINAR
- 8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à correção das Provas Objetivas.
- **8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **9.1.2** Será possibilitada vistas das provas na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **10.1.2** Será classificado o candidato que tiver maior pontuação na Disciplina de Língua Portuguesa.
- 10.1.3 Sorteio em ato público.
- 10.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELÉTIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos selecionados serão contatados por telefone e meios eletrônicos (whatsapp e e-mail) cadastrados, no prazo estipulado de 48h. A não localização/o não retorno do candidato implicará sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação, os



candidatos selecionados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

- **12.1.1** Entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.
- **12.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **12.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado a Lei Municipal n.º 1.296/2022 de 07 de janeiro de 2022.
- **12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **12.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **13.4** Serão rescindidos os contratos em caso de:
- **13.4.1** Retorno do profissional efetivo ocupante do cargo;
- **13.4.2** Não atendimento aos requisitos em relação a função do cargo.
- **13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 13.6 Informações através do telefone (54)3611-1330.



Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Cargo:		Inscrição n.º	/2022
Nome:			
Filiação:			
Data de nascimento: _	/ idade:	sexo:	
Estado civil:		n.º de filhos	
Nome do cônjuge:		/	
Endereço:			
Telefone:			
Grau de instrução:			
Carteira de Identidade	n.º		
CPF/MF n.º	Título	Eleitoral n.º	
responsabilidade, comp Fico ciente também,	formações prestadas sã prometendo-me a compr que a presente inscriç de qualquer declaração.	ova-las, sempre que a ção será tornada ser	isso for chamado
	André da Rocha/RS,	36	de 2022
Comissão		Candidato	
12-0		1900	
	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO:	
Processo Seletiv	o Simplificado n.º 02/20)22 – cargo de	
	Inscrição n.º	/2022	
André da F	Rocha/RS, de	de	2022.
Comissão		Candidate	o



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	3 dias	12/01 a 14/01
Publicação dos inscritos	1 dia	17/01
Recurso da não homologação	1 día	18/01
Analise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	1 dia	19/01
Realização de Prova Objetiva	1 dia	21/01
Publicação do resultado /apresentação de recurso	1 dia	24/01
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	1 dia	25/01

*20.01.2022 não é considerado dia útil – Dia do Padroeiro São Sebastião - Feriado





ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PSS 02/2022 – ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA: Nesta categoria, serão 10 (dez) questões, que versarão sobre: - LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões; Vocabulário; Sinonímia, antonímia.

DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL: emprego das letras, uso do por que, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção.

MORFOLOGIA: Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

LEGISLAÇÃO: Nesta categoria, serão 10 (dez) questões, que versarão sobre:

 - Lei Municipal nº 1.032/2015, (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE André da Rocha) e suas alterações.

- Lei nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

